

EDITAL N° 003/2026

**Licitação pelo rito procedimental do pregão LEI N° 13.303/2016 – Forma Eletrônica
Processo Administrativo N° 129/2026/CEASA/MS**

1. A **Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul S.A – CEASA/MS**, através de seu Diretor-Presidente, Daniel Mamédio do Nascimento, faz saber que realizará o procedimento de Licitação, através do rito procedimental Pregão na sua forma Eletrônica, visando a aquisição de 01 (um) trator agrícola, zero quilômetro, nos termos deste edital, regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/MS - RILC, bem como as cláusulas e condições constantes neste Edital. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço do lote, pelo modo de disputa aberto**.

1.1 O pregão será realizado por meio de INTERNET, através do sistema eletrônico de licitações **ComprasBR**, página: <https://comprasbr.com.br/>.

1.2. Dos prazos para recebimento e abertura de propostas:

O recebimento das propostas ocorrerá até às **09h00 do dia 30/07/2026**.
A abertura das propostas será realizada às **09h30 do dia 30/07/2026**.
Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.3 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Planilha de Proposta Comercial - Termo de Referência;
ANEXO II – Relação de Documentos para Habilitação;
ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à aquisição de 01 (um) trator agrícola de rodas, zero quilômetro, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital, parte integrante e indissociável do presente instrumento, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da CEASA/MS.

2.2 A contratação do objeto desta licitação será realizada sob o regime de fornecimento integral, observando-se os prazos de entrega e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.3. O valor máximo admitido para o presente certame possui caráter sigiloso, devendo ser preservado até a fase de negociação, ocasião em que poderá ser divulgado, a critério da Administração, com o objetivo de viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa.

DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. O pregão será realizado por meio da INTERNET, através do sistema eletrônico de licitações **ComprasBR**, disponível na página: <https://comprasbr.com.br/>.

3.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico de licitações ComprasBR, conforme instruções do próprio site.

3.3. A participação nesta licitação dar-se-á mediante a digitação da senha pelo representante devidamente credenciado no sistema e o subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.

3.4. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão se credenciar na plataforma Compras, credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://comprasbr.com.br>, para suporte a plataforma e-mail: cadastro@comprasbr.com.br, telefones: (67)3303-2728/2702/2730/2724.

a) Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo ComprasBR e poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório realizado no portal, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

3.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Processo Licitatório.

3.6 Como condição indispensável para participação no certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como que sua proposta está em estrita conformidade com as exigências constantes do instrumento convocatório.

3.7 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 09h (horário de Brasília) do dia 30 de julho de 2026, a proposta contendo a descrição detalhada do objeto ofertado e o respectivo preço, bem como os documentos exigidos para habilitação, conforme previsto neste Edital. Após o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, o sistema encerrará automaticamente a etapa de envio da documentação.

3.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul S/A – CEASA/MS ou ao ComprasBR, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9 É de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento das operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com os ônus decorrentes da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma ou de eventuais falhas de conexão de sua parte.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, conforme no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018.

4.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não estejam estabelecidas no país; de empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, tampouco consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Estão também abrangidas pela proibição aquelas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Mato Grosso do Sul, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Ceasa/MS ou com a Administração Pública.

4.3. Para os fins deste Edital, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do Contrato dela decorrente, a Licitante:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CEASA/MS;
- b) Suspenso de participar de licitações na CEASA/MS;
- c) tenha sido declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma da legislação aplicável, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da legislação aplicável, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- e) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea
- g) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- i) que possuir, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da legislação aplicável.
- j) na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.5. Aplica-se a vedação prevista no item anterior deste Edital:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente da CEASA/MS, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante;
- b) à quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- c) dirigente da CEASA/MS;
- d) empregado da CEASA/MS cujas atribuições envolvam a atuação na Unidade responsável pela licitação ou contratação;
- e) Autoridade do Estado do Mato Grosso do Sul, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, indireta, autárquica, fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado do Mato Grosso do Sul;
- f) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEASA/MS há menos de 6 (seis) meses.

4.6. É vedada também a participação direta ou indireta nesta Licitação e na execução do Contrato dela decorrente:

- a) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado ou de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico aplicado na contratação;
- b) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração ou que de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico aplicado na contratação;
- c) de pessoa jurídica da qual o autor do Anteprojeto, Termo de Referência ou do Projeto Básico aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

4.7. É permitida a participação nesta Licitação e na execução do Contrato dela decorrente das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os subitens “a” a “c” do item 4.8 deste Edital, desde que na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da CEASA/MS.

4.8. O disposto neste item do Edital aplica-se aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CEASA/MS no curso das contratações.

4.9. A demonstração de não enquadramento nas condições de impedimento previstas neste item do Edital por parte das Licitantes deverá ocorrer **por meio da apresentação de declaração**, sob pena da lei, assinada pelo representante legal da Licitante, **informando que não se enquadram em nenhuma das situações de impedimento.**

DAS DISPOSIÇÕES

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (a), nomeado(a) pelas Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul S.A – CEASA/MS, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma ComprasBR.

5.3 Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre a aceitação e utilização de assinaturas eletrônicas pelos entes públicos, e conforme o art. 4º da referida norma, que trata da classificação das assinaturas eletrônicas, a CEASA/MS informa que aceitará, no mínimo, a utilização de Assinatura Eletrônica Avançada, a qual deve atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) estar associada de forma unívoca ao signatário;
- b) utilizar dados para a criação da assinatura eletrônica que possam ser utilizados, com elevado nível de confiança, sob o controle exclusivo do signatário;
- c) estar vinculada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior. Somente será aceita a assinatura eletrônica, nas condições acima avençadas, do responsável legal da empresa, devidamente instruído no certame.
- d) O representante legal da pessoa jurídica de direito privado ou público em contratos, convênios, termos, acordos ou declarações em procedimentos licitatórios, deverá utilizar assinatura eletrônica de sua pessoa física, sob pena de invalidade do ato.

5.4 O licitante que desejar obter mais informações sobre a licitação poderá dirigir-se à DILIC - Divisão de Licitações e Contratos da Ceasa/MS, sita na Rua Antônio Rahe, nº 680, Bairro Mata do Jacinto, em Campo Grande/MS, CEP: 79033-580, telefone: (67) 3351-1770, no horário das 06:45 às 13:00 horas.

5.5 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, seja de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, devendo dirigir sua solicitação de esclarecimento à DILIC - de Licitações e Contratos, via e-mail no endereço eletrônico dilic@ceasams.com.br, até às 12 horas (horário local), do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação.

5.5.1 O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado no DILIC - Divisão de Licitações e Contratos.

5.5.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão apresentadas em até 02 (dois) dias úteis contados da interposição e serão disponibilizadas no site www.ceasa.ms.gov.br.

5.5.3 É de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais pedidos de esclarecimentos e respectivas respostas. Não serão atendidas solicitações verbais.

5.6 O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços.

5.7 Caso haja necessidade, o(a) Agente de Licitação, poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta e/ou documentação de habilitação, ou ainda, complementar a instrução do processo, quando necessário esclarecer e/ou sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.

a) As empresas, quando intimadas a regularizar alguma das situações mencionadas acima, terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis (prorrogáveis por igual período a critério da Agente de Licitações), para fazê-lo, a partir da convocação do (a) Agente de Licitação, sob pena de desclassificação.

b) Somente serão empreendidas diligências para dirimir dúvidas ou sanar irregularidades, quando houver o total atendimento das demais exigências editalícias.

5.8 Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 Para efeito de elaboração da Proposta, deverão ser consideradas apenas duas casas decimais na indicação dos preços unitários e totais ofertados.

5.10 O veículo deverá ser fornecido em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

5.11 O Gestor e o Fiscal decorrentes deste Contrato serão designados pela Diretoria competente através de Ato de Designação formal.

5.12 Não será admitida a cotação de tratores usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos.

5.13 O proponente não poderá cotar quantidade inferior à especificada para o licitado.

5.14 Reputam-se inclusos nos preços unitários e totais propostos todos os custos, encargos, tributos, fretes, postagens e lucros a serem auferidos pelo proponente, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto desta licitação.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Qualquer interessado poderá, até às 12 horas (horário local), do 4º (quarto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, impugnar o ato convocatório da licitação, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo dirigir sua impugnação à DILIC - Divisão de Licitações e Contratos, via e-mail no endereço eletrônico dilic@ceasams.com.br.

6.2 O recebimento do pedido de impugnação deverá ser confirmado na DILIC - Divisão de Licitações e Contratos.

6.3 A impugnação ao edital deverá ser dirigida à DILIC - Divisão de Licitações e Contratos, devendo a resposta formulada ser ratificada pela autoridade que expediu presente instrumento convocatório.

6.4 As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 03 (três) dias úteis contados da sua interposição e não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação deverá ser adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

6.5 As respostas aos pedidos de impugnação serão apresentadas em até 03 (três) dias úteis contados da interposição e serão disponibilizadas no site www.ceasa.ms.gov.br.

6.8 Se a impugnação for julgada procedente, caberá:

- a) na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- b) na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
- c) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu a publicação do aviso original, reabrindo-se o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar as condições de participação no certame;

6.7. comunicar a decisão da impugnação, mediante publicidade no sítio eletrônico da CEASA/MS.

6.8 Se a impugnação for julgada improcedente, a decisão deverá ser publicada no site www.licitacoes-e.com.br, dando seguimento à licitação.

DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em conformidade com o modelo anexo (Anexo I), pelo Licitante arrematante, juntamente com a documentação de habilitação, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões de uso corrente, ou ainda em tradução realizada por tradutor juramentado, sem conter rasuras ou emendas, sendo que toda a proposta e a documentação deverão estar assinadas por seu representante legal, ou procurador, preenchidos os seguintes requisitos:

7.1.1 Atendimento às especificações do Edital e seus Anexos;

7.1.2 O valor a ser inserido no sistema eletrônico, no respectivo campo, deverá ser expresso em Reais, com 02 (duas) casas decimais e com o valor total ofertado para o lote;

7.1.3 Nome, endereço, CNPJ do Licitante;

7.1.4 Número do Procedimento Licitatório;

7.1.5 Descrição detalhada de cada item constante da planilha de proposta, com a indicação de marca, modelo e procedência do trator agrícola cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo deste Edital; inclusive fornecendo catálogos oficiais, contendo informações técnicas, marca e modelo do trator ofertado;

CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS:

O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, **catálogos oficiais do fabricante**, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo

conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

I - Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - Havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

7.1.6 Indicação dos preços unitários e totais propostos, conforme detalhamento da planilha de proposta disponibilizada pela CEASA/MS, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurados à data de sua apresentação, com impostos inclusos;

7.2 No custo do trator agrícola deverá estar incluso o frete integral para entrega no local estabelecido, todos os impostos incidentes, bem como as seguintes garantias e obrigações;

a) O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas de operação, ou pelo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, prevalecendo aquele que for mais vantajoso para a Contratante, contra defeitos de fabricação, materiais ou montagem, contada a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo mão de obra, substituição de peças, componentes, bem como deslocamentos, transporte e todos os demais serviços necessários ao restabelecimento do perfeito funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus para a CEASA/MS.

7.3 A garantia do produto e das condições de manutenção e assistência técnica estão elencadas no subitem 2.3 do Termo de Referência anexo.

a) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite de sua entrega;

b) Indicação do prazo de entrega: o trator deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

c) Indicação do local de entrega: o trator deverá ser entregue no Bloco Administrativo da CEASA/MS sito a Rua Antônio Rahe nº 680 Bairro Mata do Jacinto em Campo Grande – MS, das 07:00 às 12h.

d) Indicação das condições de pagamento, observado prazo máximo de até 30 (trinta) dias;

e) Os demais requisitos em relação aos prazos, recebimento e local de entrega estão expresso no item 3 do Termo de Referência, anexo.

7.3 A empresa arrematante deverá apresentar declaração de que quando da ocasião da entrega técnica, promoverá treinamento prático/teórico de funcionamento e manutenção com duração mínima de 02 (duas) horas, para dois funcionários designados pela CEASA/MS, sem ônus para a CEASA/MS.

7.4 A empresa arrematante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, declaração de que possui ou possuirá, até a data da assinatura do contrato, assistência técnica autorizada pelo fabricante do trator na cidade de Campo Grande/MS, indicando formalmente a razão social, CNPJ e o endereço da concessionária responsável pelo suporte técnico, revisões obrigatórias e garantia do equipamento.

7.5 A empresa arrematante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, declaração de que dispõe ou irá dispor, até a assinatura do contrato, de técnico e peças para manutenção corretiva e preventiva para o trator em, no máximo, 48 horas após comunicação da CEASA/MS.

7.6 A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, na Planilha de Proposta apresentada em anexo pela CEASA/MS, vinculando-se o licitante às especificações técnicas estabelecidas na mesma. A apresentação de trator similar ao determinado nas especificações da CEASA/MS deverá ser feita em folha própria, anexada à Planilha de Proposta original, destacando-se as particularidades do trator similar, em relação às especificações exigidas pela CEASA/MS. Desta forma a empresa poderá apresentar outra marca/modelo que não seja a de referência da CEASA/MS e essa será analisada com relação ao atendimento das especificações técnicas constantes no Edital.

a) Caso haja omissão dos prazos de validade da proposta comercial, garantia, entrega e local de entrega, e ainda, das condições de pagamento, aplicar-se-ão os estipulados neste Edital.

b) Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), optar pelo benefício da Lei Complementar nº 123/2006 (dispõe sobre o tratamento diferenciado às ME e EPP) e suas alterações através da Lei Complementar nº 128/2008 e Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal (modelo em anexo), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação, estando apto a usufruir do tratamento favorecido fixado na Lei Complementar nº 123/2006.

7.7 Conforme previsto no art. 71, inciso V do RILC - Regulamento Interno da CEASA/MS, não se aplica o disposto no subitem 7.6, "c" se o valor estimado para a contratação do lote for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

7.8 Em virtude da edição da Lei n. 5.992/2022, a CEASA/MS não se enquadra como contribuinte do ICMS. Por assim ser, as empresas licitantes devem atentar para o disposto no art. 155, §2º, incisos VII, VIII, alíneas "a" e "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, atentando-se para tal situação para fins de ofertar propostas e/ou lances, bem como para a emissão de notas fiscais por ocasião da execução do contrato.

7.8.1 A CEASA/MS não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer valores decorrentes da diferença entre as alíquotas internas e interestaduais, caso tais valores não estejam expressamente contemplados nos lances apresentados pelas licitantes.

7.9 A apresentação de proposta na presente licitação fará prova de que a empresa licitante:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve todas as informações necessárias, antes de apresentá-la.
- b) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.
- c) Considerou que o edital e/ou anexos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- d) Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

7.10 Fica também estabelecido que as especificações, os anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.

7.11 Caso a empresa Arrematante não tenha encaminhado sua proposta e declarações assinadas, e tendo atendida às demais exigências editalícias, ela receberá no e-mail indicado a solicitação para proceder a assinatura eletrônica dos documentos e fazê-lo em até 72 (setenta e duas) horas.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública da Licitação, com a divulgação das propostas de preços registradas no sistema, passando o (a) Agente de Licitação à avaliação da aceitabilidade.

8.2. O (a) pregoeiro receberá as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

8.10 O Licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

8.11 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante.

8.12 No caso de desconexão do Agente de Licitação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o Agente de Licitação, quando possível, sua atuação na Licitação, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação será suspensa, automaticamente pelo sistema, e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

8.12.2 É dever dos LICITANTES acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, sendo estes responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Agente de Licitação, ou ainda em razão de desconexão.

8.13. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior 8.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.13, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, do decreto nº 10.024/2019, mediante justificativa.

8.16.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 Caso não se realizem lances, e seja frustrada a tentativa de negociação através de contraproposta, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente registrada no sistema de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.19 No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances durante a fase de disputa, o desempate será feito, de forma automática pelo sistema, levando-se em consideração a ordem cronológica da inserção das propostas pelos Licitantes, isto é, a proposta que tenha sido inserida primeiramente no sistema será considerada a arrematante.

8.20. Encerrada a fase de lance, e seja frustrada a tentativa de negociação através de contraproposta, o (a) Agente de Licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.21 O sistema informará a proposta de menor preço por lote imediatamente após a negociação e decisão do(a) Agente de Licitação sobre a aceitação do lance de menor valor.

8.22 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao Licitante que tenha ofertado o de menor preço no lote.

8.23 O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1 A Proposta, no valor arrematado ou negociado, e a documentação de habilitação (Anexo II) deverá ser anexada pelo licitante no campo próprio da plataforma Compras BR, conforme prazos estabelecidos no edital, não sendo necessária a remessa por e-mail.

9.2 Superada a consulta da fase de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – Item 10**, via sistema eletrônico, no prazo de **15 (quinze) minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos.

9.4 Compete ao pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I — a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II — a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

9.5 É impreterível que todos os documentos estejam datados e assinados por pessoa competente.

9.6 A veracidade de todos os documentos enviados para o certame em via original ou por meio de autenticação é de inteira responsabilidade do licitante.

9.7 Arquivos ou informações anexados na plataforma do ComprasBR, anteriormente à abertura da licitação, não serão objeto de qualquer apreciação. Portanto, as empresas interessadas em vistas aos documentos encaminhados conforme estabelecido no subitem 9.1.1 deste Edital, deverão manifestar-se no chat do lote e informar o e-mail para recebimento dos mesmos.

9.8 A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos na “Relação de Documentos para Habilitação” que consta do Anexo II deste Edital.

9.9. Todos os documentos exigidos para habilitação **deverão estar válidos na data em que for exigida sua apresentação pelo(a) Agente de Licitação**, exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com o art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto federal nº 8.538/2015.

9.10. Caso os documentos passíveis de emissão pela INTERNET se encontrem vencidos, o(a) Agente de Licitação providenciará, quando possível, a emissão das certidões, nos respectivos sites.

9.11. Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o Licitante será desclassificado.

DO EXAME DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, nos termos da cláusula 2.3, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital e nos anexos, o Licitante será declarado vencedor.

10.3 Caso o Licitante desatenda as exigências editalícias, o(a) Agente de Licitação examinará a oferta subsequente, solicitando sua proposta e documentação via chat da plataforma CombrasBR na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.4 A(s) Licitante(s) que não atender(em) os requisitos do Edital estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Ato Convocatório.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A licitação será realizada em um único item.

11.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, aplicado depois de encerrada a etapa de lances e concedido o direito de preferência previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 Será desclassificada a empresa que cotar quantidade diferente da constante na planilha de proposta; apresentar valor superior ao arrematado ou negociado; ou ainda, ofertar proposta com valor superior ao estipulado pela CEASA/MS para o trator.

11.4 Encerrada a negociação do lote, durante a análise da aceitabilidade das propostas, o(a) Agente de Licitação recusará proposta que contenha preço superior ao estipulado pela CEASA/MS.

11.5 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários proceder-se-á a correção preservando-se os quantitativos e os preços unitários propostos.

11.6 Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais proceder-se-á a correção, mantendo-se apenas as duas casas decimais permitidas.

11.7 A adjudicação do objeto será por item, logo, a arrematante deverá atender as especificações de **todos** os itens integralmente, sob pena de desclassificação.

11.8 Se todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Agente de Licitação poderá conceder o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de novas propostas e nova documentação de habilitação, escoimadas das causas que culminaram na desclassificação, ou ainda declarar, motivadamente, o Lote como fracassado.

11.9 Será desclassificada a empresa que apresentar qualquer restrição em Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Portal da Transparência CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

DO RESULTADO E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Homologado o resultado da Licitação, a Adjudicatária será convocada por e-mail citado na sua Proposta de Preços, para assinatura do Contrato, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente, quando solicitado pela Adjudicatária durante o período previsto em convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CEASA/MS.

12.2 O Contrato poderá ser assinado fisicamente ou digitalmente, nos mesmos termos deste edital.

12.3 No caso de assinatura digital, esta deverá ser realizada mediante utilização de certificado digital reconhecido e identificado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.4 Caso ambas as Partes não assinem o contrato no mesmo ato, caberá a Contratada assinar o instrumento de contrato por primeiro e devolver para assinatura da Contratante.

12.5 A data de assinatura do contrato lançada no instrumento será a do dia que o Contratante promover sua assinatura, observando o estabelecido no item anterior.

12.6 A empresa contratada deverá obrigatoriamente estar cadastrada no Sistema e-CJUR do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme determina a Resolução TCE/MS nº 65 de 13 de dezembro de 2017 e alterações. O cadastro poderá ser realizado acessando o seguinte link: <https://www4.tce.ms.gov.br/ecjur/#>

12.7 O TERMO DE CONTRATO elaborado pela CEASA/MS, encontra-se em estrita conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.303/2016, RILC e os preceitos de direito privado, e dele farão parte este instrumento convocatório, seus anexos e a proposta do adjudicatário.

12.8. Na hipótese de o licitante convocado deixar de comparecer, não retirar o instrumento contratual ou recusar-se, imotivadamente, a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, ficará caracterizada a renúncia ao direito à contratação, sujeitando-se à aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1 O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, sendo que a entrega deverá ocorrer em **até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

13.2 O local de entrega será o Bloco Administrativo **CEASA/MS**, sito na Rua Antônio Rahe, nº 680, Bairro Mata do Jacinto, CEP. 79033-580, em Campo Grande/MS, de segunda à sexta **das 07h às 12h, sem quaisquer ônus para as CEASA/MS**.

13.3 Para fins deste certame, considera-se máquina ou trator agrícola novo aquele saído de fábrica, sem uso prévio em atividades operacionais ou do campo, antes de qualquer eventual registro ou cadastramento nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

13.4 Descarga de veículo que necessite de auxílio deve ser providenciado pela **CONTRATADA** ou transportadora. A **CEASA/MS** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

14.2 A CEASA/MS poderá recusar o trator agrícola entregue caso haja inadequações, falhas, defeitos ou divergências em relação as especificações

contratadas, em desconformidade com as especificações técnicas descritas neste Edital e anexos, observado o limite máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus adicional para a CEASA/MS. As demais cláusulas referentes ao recebimento do objeto, deverão ser observadas o item 3 do Termo de Referência, em anexo.

14.3 Caso a entrega seja realizada com nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições previdenciárias;
- c) Certidão Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação trabalhista aplicável.

14.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1 Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da Contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012; Lei nº 8.212/1991; e Lei Complementar nº 116/2003 combinada com a correspondente Lei Municipal do local de fornecimento dos materiais.

15.2 A Contratada enquadrada nas hipóteses de não retenção, bem como a Pessoa Jurídica amparada por medida judicial, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação dessa condição, sob pena de retenção de tributos na fonte.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 O pagamento da fatura, que deverá estar acompanhada do recibo do **trator** entregue, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho; e

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), observadas as instruções do INSS, será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a sua apresentação e aprovação, sendo que a não apresentação dos citados documentos poderá, acarretar a retenção do pagamento até que a situação seja regularizada.

16.2 A não apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e do Certificado de Regularidade do FGTS válidas, implicará em retenção do pagamento até sua posterior apresentação.

16.3 As condições de pagamento deverão ser observadas conforme item 7 do Termo de Referência – anexo.

16.4 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos 12 (doze) meses após a data de apresentação da proposta na licitação, salvo renúncia expressa do contratado. O índice de correção a ser aplicado será a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo composto pela variação acumulada dos 12 (doze) meses posteriores ao mês da apresentação da proposta na licitação, passando a vigorar a partir do mês subsequente.

16.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, deverá ser observado o período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da concessão do último reajuste.

16.5 Os títulos de créditos oriundos da contratação, objeto desta licitação, não poderão ser protestados, cobrados ou descontados através de instituições financeiras; os pagamentos serão feitos diretamente pela **CEASA/MS**.

16.6 Os pagamentos serão feitos diretamente à futura **CONTRATADA**, sendo que, em hipótese alguma a CEASA/MS responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste CONTRATO.

16.7 A **CEASA/MS** fica autorizada a preventivamente promover a retenção da garantia contratual e dos créditos devidos ao Contratado, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do presente contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou contratado, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou prática de qualquer infração prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEASA, por até 02 (dois) anos.

17.2 As sanções constantes no Item 17.1 acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

17.3 As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA, bem como o procedimento para a sua aplicação. 19.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- a) Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- b) Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CEASA;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) Incorrer em inexecução contratual;
- g) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- h) Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- i) Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente elevando arbitrariamente preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- k) Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- l) Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- m) Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- n) Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- o) Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- p) Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

q) Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;

r) Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

17.4 Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

17.5 Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com as disposições do RILC ou com disposições constantes desta contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se o Contratado à aplicação das seguintes sanções:

17.5.1 Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CEASA/MS;

17.5.2 Multa moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento contratual;

17.5.3 Multa compensatória pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato; e

17.5.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEASA/MS, por até 2 (dois) anos.

17.6 A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEASA/MS ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme decisão adotada no curso do respectivo processo administrativo sancionatório.

17.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) na fase de licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

e) os demais casos de atraso, multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega total e completa do objeto deste Edital, calculado sobre o valor da parcela não executada do contrato, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

17.8 No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo à penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor

devido ao Contratado, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.

17.9 Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a CEASA/MS, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à CEASA/MS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

17.10 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

17.11 O prazo da sanção de suspensão terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos a todas as Unidades da CEASA/MS.

17.12 Se a sanção de suspensão for aplicada no curso da vigência deste contrato, a CEASA/MS poderá, a seu critério, rescindi-lo.

17.12.1 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

17.13 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CEASA/MS às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/MS em virtude de atos ilícitos praticados.

17.14 Da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma disciplinada no RILC.

DOS RECURSOS

18.1 Após o(a) Agente de Licitação ter declarado o vencedor do certame, os Licitantes poderão registrar, no sistema eletrônico, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Agente de Licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando a síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, sob pena de preclusão do direito. Havendo recurso os demais licitantes, serão intimados para, assim querendo, apresentar contrarrazões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

18.2 As razões de recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser protocolizadas no DILIC - Divisão de Licitações e Contratos da CEASA/MS, sendo que serão aceitos documentos enviados por e-mail até a data e hora limite estipuladas pela Agente de Licitação/Pregoeira.

18.3 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Agente de Licitação

ao vencedor.

18.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

19. Os dados pessoais das pessoas físicas que representarem os licitantes neste certame (tais como sócios, procuradores, prepostos ou empregados) serão tratados em estrita observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e ao Regulamento Interno da CEASA/MS.

19.1. O tratamento dos dados pessoais coletados pela CEASA/MS no âmbito deste processo licitatório terá as seguintes finalidades legítimas (fundamentadas no art. 7º, incisos II e III, da LGPD): **a)** Identificação, qualificação e habilitação dos proponentes participantes; **b)** Garantia da segurança e rastreabilidade dos atos praticados no certame eletrônico; **c)** Atendimento de obrigações legais, regulatórias, de publicidade e transparência na administração pública, incluindo o envio de dados aos órgãos de controle (como o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE/MS).

19.2. Os licitantes declaram ciência de que a documentação apresentada para fins de habilitação e proposta será integrada ao processo administrativo licitatório, o qual é público por determinação legal, ressalvadas as eventuais informações que gozem de sigilo por força de lei.

19.3. A CEASA/MS compromete-se a reter os dados pessoais coletados apenas pelo período estritamente necessário para o cumprimento das finalidades licitatórias, guarda legal, auditoria e fiscalização, sendo eliminados ou anonimizados nos termos do art. 16 da LGPD quando expirado seu prazo legal de armazenamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

20.2 O descumprimento de qualquer item do presente Edital poderá acarretar a desclassificação do Licitante.

20.3 O presente Edital, disponível no site <http://www.ceasa.ms.gov.br> deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

20.4 Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site acima, para tomar ciência das deliberações acerca do presente certame.

20.5 Em caso de dúvidas relativas ao sistema ComprasBR, o licitante deverá entrar em

contato com o suporte técnico da plataforma através do Email: cadastro@comprasbr.com.br, telefones (67)3303-2728/2702/2730/2724.

20.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Campo Grande/MS, 15 de julho de 2026.

Daniel Mamédio do Nascimento

Diretor-Presidente
CEASA/MS

**ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026****Planilha conforme arquivo em Excel anexo****1. DO OBJETO**

Aquisição de um trator agrícola, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos detalhados neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Trator tipo agrícola de rodas, novo, zero quilômetro, com tração 4x4, adequado para serviços pesados de logística e movimentação de cargas, motor ciclo Diesel, mínimo de 3 cilindros, sistema de transmissão - configuração padrão mínima de 8 marchas à frente e 2 marchas à ré, admitindo-se configurações superiores, potência mínima de 67 CV e máxima de 80 CV, direção hidrostática, tomada de potência (TDP), mínimo 540 rpm, torque do motor: maior ou igual 220 Nm, devendo o motor desenvolver o torque máximo em baixa rotação, observado o limite máximo de 2.000 rpm, conforme especificação técnica oficial do fabricante, sistema hidráulico (levante) de 3 pontos e controle remoto com mínimo 2 válvulas de dupla ação, equipado com pneus agrícolas novos, originais de fábrica, embreagem dupla, independente ou sistema equivalente que permita o acionamento independente da tomada de potência (TDP), capacidade de levante mínimo de 2.500kgf, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	01

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas neste Termo de Referência, nos termos do artigo 32, IV da Lei n. 13.303/2016 e do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de um trator agrícola, destinado atender as necessidades operacionais da CEASA/MS, desta feita, o equipamento será empregado nas atividades de movimentação e transporte de cargas, reboque de implementos, manutenção das áreas internas, conservação das vias de circulação e limpeza de pátios, minimizando riscos de interrupção das atividades essenciais desenvolvidas pela Estatal, além de apoiar os serviços de manutenção da infraestrutura e conservação das áreas operacionais, proporcionando maior produtividade, eficiência e segurança na execução das atividades institucionais e a continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos nas dependências do entreposto.

As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades da CEASA/MS, observando critérios de desempenho, durabilidade, segurança e economicidade, sem direcionamento de marca ou fabricante e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/MS e demais normas aplicáveis.

2.1 Equipamentos obrigatórios mínimos:

- O trator deverá ser equipado, de fábrica, com cinto de segurança para o operador, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, instalado originalmente pelo fabricante do equipamento;
- Deverá possuir painel de instrumentos que possibilite o monitoramento das principais condições de operação do trator, contendo, no mínimo, horímetro, indicador de rotação do motor (tacômetro), indicador da temperatura do motor e indicador do nível de combustível, sistema de iluminação completo para tráfego e trabalho noturno (faróis dianteiros, lanternas traseiras e farol de manejo direcionável), conforme especificação técnica oficial do fabricante;

- O trator deverá ser entregue acompanhado, obrigatoriamente, do Manual do Operador, Manual de Manutenção, Catálogo de Peças e Plano de Manutenção Preventiva, em suas versões originais ou oficiais disponibilizadas pelo fabricante, redigidos em língua portuguesa, em meio físico, digital ou ambos, conforme disponibilização do fabricante.

2.2 Catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados

O licitante deve apresentar, junto a proposta eletrônica, **catálogos oficiais do fabricante**, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

- I - Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;
- II - Havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

2.3 Da garantia do produto e das condições de manutenção e assistência técnica

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas de operação, ou pelo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, prevalecendo aquele que for mais vantajoso para a Contratante, contra defeitos de fabricação, materiais ou montagem, contada a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo mão de obra, substituição de peças, componentes, bem como deslocamentos, transporte e todos os demais serviços necessários ao restabelecimento do perfeito funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus para a CEASA/MS.

Considerando que o trator agrícola será empregado em atividades operacionais contínuas e essenciais ao funcionamento da CEASA/MS, o Contratado deverá assegurar a prestação dos serviços de assistência técnica autorizada durante o período de garantia, dispondo de estrutura operacional capaz de atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Para fins de execução da garantia, a assistência técnica poderá ser prestada por unidade própria, rede autorizada pelo fabricante ou outro meio oficialmente



credenciado, desde que assegure o atendimento integral das obrigações contratuais, sem ônus para a Contratante.

Durante o período de garantia, o Contratado será responsável pela reparação ou substituição dos componentes que apresentarem vício, defeito ou falha de fabricação, mediante solicitação formal da Contratante, arcando integralmente com as despesas decorrentes do atendimento, inclusive transporte, remoção, deslocamento de técnicos, fretes, seguros e demais custos necessários.

Após o recebimento de comunicação formal da Contratante, a Contratada deverá providenciar o atendimento técnico e a solução do problema no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da ciência da solicitação, salvo situações devidamente justificadas tecnicamente e previamente aceitas pela fiscalização, contados do recebimento da notificação, podendo o atendimento ser realizado nas dependências da CEASA/MS ou em assistência técnica autorizada, mediante retirada do equipamento pelo Contratado, sem quaisquer custos para a Contratante.

Considerando que o equipamento será empregado em atividades operacionais contínuas e essenciais ao funcionamento da CEASA/MS, o Contratado deverá assegurar assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição compatíveis com o equipamento durante todo o período de garantia, de forma a garantir o atendimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A assistência técnica poderá ser prestada pelo próprio fabricante, pelo Contratado ou por rede autorizada oficialmente credenciada, desde que sejam integralmente atendidas as obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência.

Após cada atendimento técnico, o Contratado deverá fornecer relatório contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, a data da solicitação, a data do atendimento, a leitura do hodômetro, a descrição dos defeitos constatados, os serviços executados, as peças substituídas, o prazo de conclusão do reparo e a identificação do responsável técnico.

A garantia compreende a manutenção corretiva destinada à eliminação de defeitos de fabricação, incluindo a substituição de peças, componentes e conjuntos defeituosos por outros novos, de primeiro uso, originais ou equivalentes homologados pelo fabricante, que apresentem desempenho igual ou superior ao originalmente instalado.

Decorrido o prazo estabelecido para reparação ou substituição sem o atendimento da solicitação da Contratante ou sem justificativa técnica formalmente aceita, a CEASA/MS poderá promover a execução dos serviços por terceiros, às expensas do Contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e sem que isso implique perda da garantia do equipamento.

A eventual inexistência de unidade de assistência técnica no município de entrega do equipamento não desobriga o Contratado do cumprimento dos prazos de atendimento, coleta, transporte, reparo, devolução do equipamento e demais obrigações decorrentes da garantia, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade todos os custos envolvidos.

O descumprimento dos prazos ou das obrigações relativas a garantia e a assistência técnica caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando o Contratado as sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/MS e na Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.4. Da sustentabilidade

Com fundamento na Constituição Federal, artigo 225, caput e 170, VI e em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei nº 13.303/2016, aplicando-se subsidiariamente, quando cabível, a Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá contemplar requisitos de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto, sem prejuízo da competitividade e da isonomia entre os licitantes.

O trator agrícola ofertado deverá atender aos limites de emissão de poluentes atmosféricos e de ruído estabelecidos na legislação ambiental aplicável as máquinas agrícolas novas, em especial as disposições da Resolução CONAMA nº 433, de 13 de julho de 2011¹, e da Resolução CONAMA nº 18, de 6 de maio de 1986², ou normas que as substituam ou atualizem.

Para fins de comprovação do atendimento aos requisitos ambientais, o equipamento deverá possuir certificação ou documentação técnica oficial do fabricante que demonstre sua conformidade com a fase do Programa de Controle da Poluição do

¹ https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=635

² https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=41

Ar por Máquinas Agrícolas e Rodoviárias (PROCONVE/MAR)³ vigente e aplicável ao equipamento ofertado.

Os tratores ofertados deverão comprovar o atendimento aos padrões de emissão de poluentes atmosféricos e de ruído estabelecidos pela legislação vigente, atendendo aos seguintes critérios para emissão de poluentes atmosféricos:

Tabela I - Limites máximos de emissão para motores de máquinas agrícolas e rodoviárias (PROCONVE MAR-I) ⁴

Potência do Motor (kW)	CO (g/kWh)	HC + NOx (g/kWh)	Material Particulado MP (g/kWh)
130 ≤ P ≤ 560	3,5	4,0	0,2
75 ≤ P < 130	5,0	4,0	0,3
37 ≤ P < 75	5,0	4,7	0,4
19 ≤ P < 37	5,5	7,5	0,6

***Potência máxima de acordo com a Norma ISO 14396:2002, que a critério do IBAMA poderá adotar norma ABNT equivalente.**

Assim, considerando que o equipamento objeto da contratação está sujeito aos padrões ambientais aplicáveis as máquinas agrícolas equipadas com motores de combustão interna, a exigência de atendimento aos limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos e de ruídos estabelecidos pelas Resoluções CONAMA, o que se mostra tecnicamente justificada.

Assim, diante do exposto, há delimitação, dos limites máximos de emissão de poluentes, bem como de ruídos, de acordo com o equipamento a ser licitado, em conformidade com as Resoluções CONAMA, é plausível a justificativa do Selo PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar.

A exigência possui relação direta com o objeto licitado, uma vez que visa assegurar que o equipamento a ser adquirido esteja em conformidade com os padrões ambientais aplicáveis às máquinas agrícolas novas comercializadas no território nacional, não constituindo restrição indevida a competitividade, por se tratar de requisito

³ <https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/emissoes-e-residuos/emissoes/programa-de-controle-de-emissoes-veiculares-proconve> e https://www.ibama.gov.br/phocadownload/veiculosautomotores/manual_proconve%20promot_portugues.pdf

⁴ https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=635

de conformidade ambiental exigível dos fabricantes regularmente estabelecidos no mercado.

Por sua vez, a comprovação de inscrição regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)⁵, mantido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), justifica-se pela necessidade de observância da legislação ambiental vigente e de assegurar que o fabricante do equipamento, quando sujeito a obrigatoriedade de inscrição nos termos da legislação aplicável, esteja regularmente cadastrado perante o órgão ambiental competente.

A exigência possui relação direta com o objeto da contratação, uma vez que visa demonstrar a regularidade ambiental do fabricante quanto as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais relacionadas a fabricação do equipamento, contribuindo para o atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, sem impor restrições indevidas a competitividade do certame.

A inscrição regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) comprova que o fabricante do equipamento, encontra-se regularmente cadastrado perante o IBAMA para o exercício de atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, em conformidade com a legislação ambiental aplicável. Ademais, a exigência não restringe indevidamente a competitividade do certame, por decorrer de obrigação prevista na legislação ambiental para as pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao cadastro, podendo ser atendida por todos os fabricantes que exerçam regularmente suas atividades e estejam em conformidade com as normas aplicáveis.

O cumprimento das normas ambientais aplicáveis visa assegurar a sustentabilidade ambiental e contribuir para a melhoria da qualidade do ar. A comprovação do atendimento a esse requisito será exigida no momento da assinatura do contrato, mediante apresentação da documentação correspondente, quando aplicável.

3. PRAZOS, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, o local para a

⁵ <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ctf-app>

entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

O bem deverá ser entregue no seguinte endereço na Rua Antônio Rahe, N.º 680, em Campo Grande/MS, de segunda à sábado, das 07h às 12hs, na CEASA/MS. O produto que, porventura, não possa ser entregue dentro do horário e dia estipulado deverá ser programado para outro dia e horário, mediante previa anuência da fiscalização, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

A Contratada obriga-se a entregar o equipamento em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição ou correção de qualquer item que, no ato do recebimento, apresente divergência, defeito ou não atendimento às características exigidas.

Além disso, a contratada deverá comunicar previamente a CEASA/MS a data e o horário previstos para a entrega do equipamento, com antecedência suficiente para que seja realizado o recebimento por servidor formalmente designado pela Contratante.

Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, transporte, carregamento, descarregamento, entrega, tributos, encargos, seguros e demais custos decorrentes da execução do contrato correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional a CEASA/MS.

O objeto deste contrato será recebido pela CEASA/MS, observadas as seguintes condições:

a) Recebimento provisório: realizado no ato da entrega do equipamento, mediante conferência inicial pelo servidor designado pela Contratante, para verificação das condições aparentes de entrega, identificação do bem e demais documentos que acompanham o equipamento, sem prejuízo da posterior análise de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

b) Recebimento definitivo: será realizado em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante atesto da Nota Fiscal, após a comprovação da adequação do equipamento as especificações contratadas e inexistência de defeitos, falhas ou inconformidades que impeçam sua utilização.

c) Constatadas inadequações, falhas, defeitos ou divergências em relação as especificações contratadas, a Contratada será comunicada para realizar os ajustes necessários, promover a substituição de componentes ou reparar o equipamento,

conforme o caso, no prazo estabelecido pela Contratante, observado o limite máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus adicional para a CEASA/MS.

d) O não atendimento da solicitação de correção, reparo ou substituição dentro do prazo estabelecido caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada as medidas administrativas e sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/MS e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O recebimento provisório ou definitivo do equipamento não exclui a responsabilidade da Contratada quanto a qualidade, funcionamento, desempenho, garantia, vícios aparentes ou ocultos e demais obrigações decorrentes do fornecimento, permanecendo integralmente responsável pelo atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Contratada deverá realizar a entrega do trator agrícola no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada obriga-se a fornecer o trator em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as condições constantes de sua proposta comercial, responsabilizando-se integralmente pela substituição do bem, sem ônus para a contratante, caso seja constatado, no recebimento provisório ou definitivo, que o objeto entregue não atende às especificações, aos requisitos de qualidade ou às demais condições contratadas.

Todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive as relativas à embalagem, carregamento, transporte, frete, seguro, descarga, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos decorrentes da execução contratual, correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

O objeto deverá ser entregue devidamente acondicionado e protegido, em embalagem adequada às suas características, de modo a preservar sua integridade e evitar danos durante as operações de transporte, manuseio, carga, descarga e armazenamento até a efetiva entrega no local indicado pela contratante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, os requisitos de qualidade ou quaisquer outras condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada

promover sua substituição ou adequação, às suas expensas e no prazo fixado pela contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Prestar esclarecimentos, atinentes ao fornecimento do produto para a Contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

Indicar servidor com competência necessária para proceder ao acompanhamento da execução das interferências necessárias e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações, qualidade, e preços pactuados;

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos adquiridos, prazos de vigência e de entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a fornecedora por escrito sobre as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

Notificar os emitentes das garantias, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Entregar o trator agrícola, objeto do presente instrumento, em perfeitas condições de uso, novo, livre de quaisquer vícios ou defeitos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, garantindo que atenda, no mínimo, aos padrões exigidos de fabricação e qualidade do fabricante;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

A Contratada deve fornecer toda a documentação técnica e fiscal necessária para o atendimento das exigências legais relacionadas ao equipamento, incluindo informações e documentos de identificação do bem, conforme estabelecido pelos órgãos competentes;

A Contratada deverá apresentar declaração de que, por ocasião da entrega técnica do equipamento, realizará treinamento teórico e prático de operação, funcionamento e manutenção preventiva do trator agrícola, com duração mínima de **02 (duas) horas**, destinado aos empregados indicados pela CEASA/MS, sem qualquer custo adicional para a Contratante;

A Contratada será responsável pela guarda, conservação e integridade do trator e de seus componentes desde o transporte até a entrega efetiva, recebimento definitivo e aceite pela CEASA/MS, respondendo por eventuais danos ocorridos nesse período;

A Contratada responderá pelos acidentes que envolvam seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, bem como pelos danos causados ao equipamento, aos servidores da CEASA/MS ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão de seus representantes ou empregados, incluindo situações de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia, obrigando-se a reparar os danos

causados, promover a substituição dos componentes afetados ou realizar a indenização correspondente, conforme o caso;

A Contratada deve fornecer, custear e responsabilizar-se pelo transporte especializado do trator objeto desta contratação, mediante utilização de veículo adequado, inclusive caminhão-prancha quando necessário, assegurando que o deslocamento, carga, descarga e entrega do equipamento ocorram de forma segura e em conformidade com as normas aplicáveis;

A Contratada deverá agendar a entrega do equipamento junto ao responsável indicado pela CEASA/MS, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, possibilitando a organização do local de recebimento e a disponibilidade da equipe responsável pela fiscalização e conferência do objeto;

Deverá manter, durante todo o período de garantia contratual, seus dados de contato atualizados, incluindo endereço, telefone e correio eletrônico, para fins de comunicação, acionamento de assistência técnica e atendimento das obrigações decorrentes da contratação;

Cumprir todas as leis, regulamentos e normas técnicas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao fornecimento, transporte, entrega, operação e manutenção do equipamento, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de infrações ou descumprimentos a que tenha dado causa;

A Contratada deverá atender as solicitações de assistência técnica relacionadas ao equipamento, disponibilizando suporte técnico no prazo máximo 48h (quarenta e oito) **horas** após o recebimento da comunicação formal da CEASA/MS, podendo o atendimento ocorrer nas dependências da Contratante, por meio de deslocamento de técnico ou por outro procedimento adequado, sem prejuízo dos prazos de reparo estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato;

Decorrido o prazo estabelecido para reparação ou substituição sem atendimento da solicitação da Contratante, ou sem justificativa técnica formalmente aceita, a CEASA/MS poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive contratar terceiros para execução dos serviços necessários, mediante apuração e cobrança dos custos da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

A eventual inexistência de assistência técnica localizada no município de entrega do equipamento não afastará a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento

dos prazos de atendimento, transporte, reparação e devolução do equipamento, permanecendo sob sua responsabilidade todos os custos decorrentes da garantia;

O descumprimento das obrigações relativas a garantia e a assistência técnica caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/MS e na Lei nº 13.303/2016, aplicando-se subsidiariamente, quando compatível, a Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

O atendimento poderá ocorrer nas dependências da CEASA/MS ou em assistência técnica autorizada, hipótese em que caberá exclusivamente a Contratada providenciar a retirada, transporte, reparo e devolução do equipamento, sem qualquer custo para a Contratante;

A Contratada deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia, diretamente ou por meio de rede autorizada pelo fabricante ou empresa tecnicamente credenciada, garantindo suporte adequado, disponibilidade de peças de reposição e atendimento as solicitações da Contratante;

Durante a vigência da garantia, a Contratada será responsável pela realização de reparos, ajustes e substituição de componentes que apresentarem defeitos ou falhas decorrentes de fabricação, arcando integralmente com os custos relacionados ao atendimento, incluindo deslocamento de técnicos, remoção, transporte, fretes, seguros e demais despesas necessárias;

Caso, por qualquer motivo, a entrega não possa ser realizada no dia e horário previamente programados, a Contratada deverá comunicar a fiscalização e realizar novo agendamento, mediante anuência da CEASA/MS, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

Após cada atendimento técnico realizado, a Contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo: identificação do equipamento; data da solicitação e do atendimento; leitura do horímetro; descrição dos defeitos identificados; serviços executados; peças ou componentes substituídos; prazo de conclusão do reparo; identificação do responsável pelo atendimento entre outros;

A empresa arrematante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, declaração de que dispõe ou irá dispor, até a assinatura do contrato, de

técnico e peças para manutenção corretiva e preventiva para o trator em, no máximo, 48 horas após comunicação da CEASA/MS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Nas contratações regidas pela Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), aplicável às empresas públicas e sociedades de economia mista, a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Contratante, conforme disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da entidade.

O gestor do contrato é o responsável pelo acompanhamento administrativo e gerencial da contratação, atuando na coordenação das atividades relacionadas à execução contratual, controle de prazos, avaliação das obrigações assumidas e adoção das providências necessárias ao adequado desenvolvimento do contrato.

O fiscal do contrato atua no acompanhamento direto da execução do objeto, verificando a conformidade dos bens e serviços entregues em relação às especificações estabelecidas no contrato, Termo de Referência e proposta apresentada, registrando ocorrências e comunicando eventuais irregularidades ao gestor responsável.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou por seus respectivos substitutos, mediante designação formal da autoridade competente em momento anterior ao início da execução contratual.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto contratado será realizado pela CEASA/MS mediante ordem bancária ou depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, indicada formalmente no instrumento contratual ou documento próprio, contendo nome da instituição financeira, número da agência e número da conta.

O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no contrato, contado a partir do recebimento definitivo do objeto e do atesto da respectiva Nota Fiscal pelo responsável designado pela Contratante, desde que estejam atendidas todas as condições necessárias a liquidação da despesa.

Para fins de programação financeira, as notas fiscais emitidas entre os dias 01 e 15 serão programadas para pagamento até o dia 30 do mesmo mês, e aquelas

emitidas entre os dias 16 e 30/31 serão programadas para pagamento até o dia 15 do mês subsequente, observadas as etapas administrativas de conferência, atesto e liquidação da despesa.

O documento de cobrança da Contratada deverá ser apresentado mediante Nota Fiscal, contendo as informações necessárias para identificação do objeto contratado e realização do pagamento.

A CEASA/MS não efetuará pagamento de obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionadas direta ou indiretamente ao objeto contratado, salvo mediante autorização prévia e formal da Contratante.

Eventuais encargos financeiros, processuais ou demais custos decorrentes do atraso no cumprimento das obrigações de pagamento pela Contratada perante terceiros serão de sua exclusiva responsabilidade.

Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato.

Constatada eventual irregularidade nas condições de habilitação ou regularidade fiscal e trabalhista, a Contratada será notificada formalmente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou apresentar manifestação de defesa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A ausência de regularização ou a rejeição da justificativa apresentada ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes, sem prejuízo da análise e do pagamento dos valores devidos referentes aos bens ou serviços efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

8. REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados após o transcurso do período mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura do contrato ou da data-base do último reajuste concedido, conforme legislação aplicável às contratações regidas pela Lei nº 13.303/2016.

O reajuste contratual terá como índice de referência a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, aplicado proporcionalmente ao período de apuração.

O reajuste será formalizado mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada da indicação do período de apuração e dos cálculos correspondentes, ficando sua aplicação condicionada à verificação dos requisitos contratuais e legais pela CONTRATANTE.

Na hipótese de extinção, descontinuidade ou impossibilidade de utilização do índice previsto nesta cláusula, será adotado outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos relacionados ao objeto contratado, mediante justificativa técnica e formalização do ajuste contratual ou apostilamento, conforme aplicável.

O reajuste produzirá efeitos a partir da data em que se completar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, desde que requerido pela CONTRATADA e observadas as condições previstas no contrato, não havendo aplicação automática de períodos anteriores sem a formalização do respectivo procedimento administrativo.

Fica vedada a concessão de reajuste em periodicidade inferior a **12 (doze) meses**, ressalvadas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, nos termos da legislação aplicável.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o respectivo item, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Da Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal do licitante, sua capacidade para adquirir direitos e assumir obrigações, bem como a validade da representação de seus responsáveis legais, conforme requisitos previstos no art. 58 da Lei nº 13.303/2016.

Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de documento que comprove a designação da diretoria em exercício.

10.2 Da habilitação fiscal, social e trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições previdenciárias;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação trabalhista aplicável.

A ausência de regularização da situação fiscal, social e trabalhista, quando exigível, observará as disposições da legislação aplicável e poderá ensejar a adoção das medidas previstas no instrumento convocatório, no contrato, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/MS e na Lei nº 13.303/2016, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser observadas as disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006 quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.3 Da qualificação econômico-financeira

O Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, notadamente trinta de abril, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período.

OBSERVAÇÃO: Serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (DRE) assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados Publicado em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017) e alterações.

2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda.):

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

3) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a. Em se tratando de Licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento dos envelopes atinentes a este certame, estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu Balanço de Abertura, devidamente chancelado pela Junta Comercial ou órgão equivalente.

b. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

4) As empresas que optarem por apresentar a Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do

Exercício (DRE), Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, com os devidos Termos de Abertura e Encerramento, sendo que será aceito o balanço do penúltimo exercício social até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do exercício, normalmente, 30 de abril. Após este prazo, deverá apresentar devidamente autenticado, o balanço do último exercício social, nos termos dos Art. 1.078 c/c Art. 1.181 do Código Civil.

5) Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

D.2 Prova de patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta, demonstrado através do Balanço Patrimonial.

D.3 Declaração (vide modelo 4 no Anexo II deste Edital), assinada pelo representante legal da Licitante, atestando que os dados referentes a apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados, foram extraídos do balanço correspondente:

Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,50

$ILC \geq 1,50$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,60

$IEG \leq 0,60$

$$IEG = \frac{PC + PNC}{AT}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

10.4 Da Qualificação Técnica

Para fins de critérios de qualificação técnica, o equipamento deverá possuir certificação ou documentação técnica oficial do fabricante que demonstre sua conformidade com a fase do Programa de Controle da Poluição do Ar por Máquinas Agrícolas e Rodoviárias (PROCONVE/MAR)⁶ vigente e aplicável ao equipamento ofertado.

Os tratores ofertados deverão comprovar o atendimento aos padrões de emissão de poluentes atmosféricos e de ruído estabelecidos pela legislação vigente, atendendo aos seguintes critérios para emissão de poluentes atmosféricos:

Tabela I - Limites máximos de emissão para motores de máquinas agrícolas e rodoviárias (PROCONVE MAR-I) ⁷

Potência do Motor (kW)	CO (g/kWh)	HC + NOx (g/kWh)	Material Particulado MP (g/kWh)
$130 \leq P \leq 560$	3,5	4,0	0,2
$75 \leq P < 130$	5,0	4,0	0,3
$37 \leq P < 75$	5,0	4,7	0,4
$19 \leq P < 37$	5,5	7,5	0,6

*Potência máxima de acordo com a Norma ISO 14396:2002, que a critério do IBAMA poderá adotar norma ABNT equivalente.

10.5 Do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)

Na fase de habilitação, o FABRICANTE deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal – CTF, conforme expresso na Lei nº 6.938/81 e Instrução Normativa IBAMA n. 13/21.

11. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

⁶ <https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/emissoes-e-residuos/emissoes/programa-de-controle-de-emissoes-veiculares-proconve> e https://www.ibama.gov.br/phocadownload/veiculosautomotores/manual_proconve%20promot_portugues.pdf

⁷ https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=635

Caso a Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, situação em que lhe será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Ceasa/MS, para regularização, na forma prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, caso venha a ser a detentora da proposta mais vantajosa.

Não havendo a regularização da documentação Fiscal e Trabalhista, no prazo previsto na alínea “b.5” ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Ceasa/MS convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.

As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

Constatada eventual restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, a ME/EPP será convocada para regularizar sua situação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, quando requerido pela licitante mediante justificativa apresentada.

12.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência, conforme disposto abaixo:

I. ADVERTÊNCIA: Aplicação de advertência à contratada pelo descumprimento de cláusula contratual, desde que tal infração não comprometa o regular andamento dos serviços, sua conclusão, nem resulte em prejuízos de ordem econômica ou funcional à CEASA/MS.

II. MULTA:

a) De 1% sobre o valor total da aquisição a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b) De 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

c) De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0% sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de atendimento das solicitações emanadas pela contratante.

Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEASA/MS, por até 2 (dois) anos.

As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração.

A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a CEASA/MS.

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Interposição de recursos meramente protelatórios durante a fase de licitação: até 5% do valor máximo da licitação;

b) Não regularização da documentação de habilitação no prazo legal: até 5% do valor máximo da licitação;

c) Recusa em assinar ou retirar o contrato no prazo legal: até 5% do valor máximo da licitação;

d) Atraso na entrega da garantia contratual: até 5% do valor total do contrato;

e) Atraso injustificado na execução contratual: 0,3% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 5% do valor do contrato;

f) Atraso na entrega total do objeto: 0,33% ao dia sobre o valor da parcela não executada, limitado a 9,9%;

g) Inexecução parcial: 5% sobre o valor da parcela inadimplida;

h) Inexecução total: 10% sobre o valor total do contrato.

Antes da aplicação de qualquer sanção, o contratado será formalmente notificado para apresentar defesa no prazo de:

a) (dois) dias úteis para multas;

b) 5 (cinco) dias úteis para as demais sanções.

O valor da multa será considerado parte controversa e poderá ser retido até a conclusão do processo administrativo. A parte incontroversa poderá ser paga normalmente.

Se a multa exceder o valor da garantia, ou não puder ser descontada dela, a diferença será cobrada judicialmente ou descontada de pagamentos futuros.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo ser descontadas da garantia.

A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada em razão de ação ou omissão que cause ou possa causar dano à CEASA/MS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, com gradação conforme a gravidade:

- I. Branda: de 1 a 6 meses;
- II. Média: de 7 a 12 meses;
- III. Grave: de 13 a 24 meses.

A suspensão terá início após o trânsito em julgado do processo administrativo e sua publicação no Diário Oficial do Estado, estendendo-se a todas as unidades da CEASA/MS.

A reincidência de infração punível com suspensão, no prazo de até 2 (dois) anos, implicará no agravamento da penalidade.

A aplicação da suspensão poderá acarretar a rescisão contratual, a critério da CEASA/MS.

A sanção de suspensão implicará no cancelamento do registro cadastral da contratada, se existente, ou no impedimento de nova inscrição.

Estendem-se os efeitos da suspensão às empresas ou profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por fraude fiscal dolosa;
- II. Tenham praticado atos ilícitos para frustrar a licitação;
- III. Demonstrem inidoneidade para contratar com a CEASA/MS.

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanção, entre outras previstas no RILC:

- I. Apresentação de documentos falsos;
- II. Fraude ou conluio em licitação;
- III. Afastamento de concorrentes por meios ilícitos;
- IV. Má-fé na execução contratual;
- V. Manipulação de preços ou qualidade de bens/serviços;
- VI. Obstrução de fiscalização;
- VII. Criação fraudulenta de pessoa jurídica;
- VIII. Obtenção indevida de vantagens contratuais;
- IX. Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

O não pagamento de salários, vale-transporte, auxílio alimentação e encargos sociais constitui falta grave passível de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades.

Das penalidades aplicadas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme disciplinado no RILC.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais dúvidas, omissões, falhas ou incorreções nas especificações técnicas do equipamento objeto desta contratação não poderá ser utilizadas pela Contratada como justificativa para cobrança de valores adicionais, alteração do preço contratado ou inclusão de custos não previstos em sua proposta, salvo nas hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual.

A apresentação da proposta implica a plena ciência e aceitação, pela licitante, das condições necessárias ao adequado fornecimento do trator agrícola, devendo estar incluídos no valor ofertado todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte especializado, seguro, frete, entrega técnica e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

Não serão admitidas solicitações de alteração do valor contratado decorrentes de fatores previsíveis relacionados à elaboração da proposta, tais como custos operacionais, logística de entrega, aquisição de insumos ou demais despesas inerentes à execução do fornecimento.

Nenhuma alteração nas especificações técnicas do trator, incluindo motorização, transmissão, sistema hidráulico, tomada de potência (TDP) ou demais componentes, poderá ser realizada sem prévia autorização formal da fiscalização da CEASA/MS, mediante justificativa técnica e desde que preservadas as características e finalidades do objeto contratado.

Os casos omissos ou situações não previstas nas especificações serão avaliados pela fiscalização da CEASA/MS, observados os princípios da razoabilidade, economicidade, qualidade e adequação técnica do equipamento.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Administração da CEASA/MS, por meio da unidade administrativa responsável, em observância às disposições legais, técnicas e normativas aplicáveis, com a finalidade de definir as condições necessárias à contratação, assegurar a adequada caracterização do objeto e atender ao interesse público, promovendo o aprimoramento da infraestrutura operacional e logística da instituição.

Campo Grande/MS, 14 de julho de 2026.

Andreza Linares R. Allegretti
Analista de Licitações e Contratos

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO – LICITAÇÃO PELO RITO PROCEDIMENTAL DE PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2026

I - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ e ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

OBSERVAÇÃO:

As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) O prazo para normalização da regularidade fiscal e trabalhista de que trata a alínea “a” não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira.

c) Não havendo a regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto na alínea “a” ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à **CEASA/MS** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.

d) A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará através da apresentação da declaração firmada pelo seu representante legal (**modelo em anexo**), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), estando apto a usufruir do tratamento favorecido fixado na Lei Complementar nº 123/2006.

III - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **notadamente trinta de abril**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período.

OBSERVAÇÃO

Serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (DRE) assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

– Publicados Publicado em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);

– Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

– Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações.

– Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda.)

– Livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

–Balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

2) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a. Em se tratando de Licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro, estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu Balanço de Abertura, devidamente chancelado pela Junta Comercial ou órgão equivalente.

b. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

3) As empresas que optarem por apresentar a **Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED)**, conforme Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE), Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, com os devidos Termos de Abertura e Encerramento, sendo que será aceito o balanço do penúltimo exercício social até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do exercício, normalmente, 30 de abril. Após este prazo, deverá apresentar devidamente autenticado, o balanço do último exercício social, nos termos dos Art. 1.078 c/c Art. 1.181 do Código Civil.

4) Caso a Licitante seja cooperativa, o Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

b) Prova de **patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento)** do valor da proposta, demonstrado através do Balanço Patrimonial do último exercício social, apresentados na forma da lei.

MODELO: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(Papel Timbrado)
D E C L A R A Ç Ã O

RPE – Pregão Eletrônico 003/2026

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Licitação supra indicado, sob penas da lei, não se enquadrar em nenhuma das situações de impedimento previstas na Lei nº 13.303/2016, no RILC e no Instrumento Convocatório da Licitação em questão, estando apta para participar de licitações e contratar com a **CEASA/MS**.

Local e data.

Representante Legal

**MODELO: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel Timbrado)
D E C L A R A Ç Ã O

RPE – Pregão Eletrônico 003/2026

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital
de Licitação supra indicado, sob penas da lei, preencher todos os requisitos previstos na
Lei Complementar nº 123/2006, em especial no seu art. 3º e § 4º, estando apta a usufruir
os benefícios e tratamento diferenciado concedido por esta Lei às microempresas e
empresas de pequeno porte no Processo Licitatório em questão.

Local e Data

Representante Legal

Nota: **"A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, configura fraude à licitação, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a licitante obtenha a vantagem esperada, assim como caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal. Poderá, ainda, o agente de licitação e/ou Agente de Licitação diligenciar no sentido de buscar a veracidade da declaração firmada pelos meios legais e administrativos disponíveis".**

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2026

RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026 CEASA/MS

CONTRATANTE:	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – CEASA/MS
CONTRATADA:	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO QUILOMETRO, COM POTÊNCIA DE 57 A 80 CV.
VALOR:	R\$
PRAZOS:	VIGÊNCIA: 12 meses ENTREGA: 45 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CONTRATANTE: Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul S/A – CEASA/MS, doravante denominada CEASA/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.414.410/0001-56, com sede Rua Antônio Rahe, nº 680, Conjunto Residencial Mata do Jacinto III, Campo Grande/MS, CEP: 79033-580 representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Daniel Mamédio do Nascimento.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado registrada sob o CNPJ nº _____, com sede comercial em _____, CEP nº _____, telefone _____, e-mail _____, representada neste ato por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), com residência e domicílio _____, CEP n.º _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____.

Este **CONTRATO** decorre da autorização do Diretor-Presidente da **CONTRATANTE**, incorporada ao **Processo Administrativo nº 129/2026/CEASA/MS**, conforme **Edital de Licitação – RPE - Pregão Eletrônico nº 003/2026**, que, juntamente

com seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente CONTRATO é a aquisição de 01 (um) trator agrícola, a ser fornecido pela CONTRATADA, conforme discriminado no Termo de Referência (anexo), obedecendo integral e rigorosamente ao Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO

3.1. O prazo de fornecimento do trator agrícola é de **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da assinatura do contrato.

3.2. O local de entrega será o Bloco Administrativo da **CEASA/MS**, sito na Rua Antônio Rahe, nº 680, Bairro Mata do Jacinto, CEP. 79033-580, em Campo Grande/MS, **das 07h às 12h, sem quaisquer ônus para a CEASA/MS.**

3.3 O transporte e o descarregamento do trator serão realizados mediante a utilização de veículo adequado, inclusive caminhão-prancha, quando necessário, assegurando que o deslocamento, o carregamento, o descarregamento e a entrega do equipamento ocorram de forma segura e em conformidade com as normas aplicáveis.

3.4 Contratada deverá observar e cumprir todas as cláusulas e obrigações a ela atribuídas, conforme disposto no item 5 do Termo de Referência (Anexo).

3.5 O recebimento do trator agrícola ocorrerá em duas etapas distintas: **a) Recebimento Provisório:** realizado no ato da entrega por servidor ou comissão designada, para fins de conferência visual inicial, verificação de integridade física do maquinário e coleta da assinatura de entrega física na Nota Fiscal; **b) Recebimento Definitivo:** realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a realização de testes práticos de funcionamento, entrega de toda a documentação de regularização exigida e conclusão do treinamento prático-teórico de que trata a Cláusula Sexta.

3.6 A comissão de recebimento de que trata o item 3.8 rejeitará o trator agrícola, motivadamente, caso o equipamento apresente defeitos, vícios de fabricação, avarias

de transporte, funcionamento inadequado ou desconformidade com as especificações técnicas, suspendendo-se o prazo de pagamento da Nota Fiscal correspondente até o pleno saneamento.

3.6.1. Ocorrida a rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o trator agrícola ou promover o reparo integral com peças originais e sem qualquer ônus para a CEASA/MS, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação de rejeição, sob pena de incidência imediata de multa e abertura de processo de rescisão contratual."

3.7 A CONTRATANTE poderá recusar o trator agrícola caso haja inadequações, falhas, defeitos ou divergências com as especificações técnicas, devendo a CONTRATADA providenciar a retirada, transporte, reparo e devolução do equipamento, sem qualquer custo para a Contratante, conforme item 5 do Termo de Referência.

3.8 A entrega do objeto deverá obedecer às especificações técnicas estabelecidas no item 3 do Termo de Referência (Anexo).

3.9 O trator deverá possuir os equipamentos obrigatórios constantes do subitem 2.1 do Termo de Referência (Anexo). Ademais, deverá observar os requisitos do subitem 2.3 e 2.4 do termo de referência.

3.10. Caso a entrega do objeto seja realizada com nota fiscal da Matriz ou Filial ou CNPJ diferente do constante na Proposta apresentada, deverá se atentar ao item 14 do edital, principalmente as certidões que constam no subitem 14.3.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E REAJUSTE

4.1. O valor do presente CONTRATO é de R\$ (), que serão pagos com Recursos Próprios – Conta.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos 12 (doze) meses após a data de apresentação da proposta na licitação, mediante solicitação da Contratada. O índice de correção a ser aplicado será a variação do IGP-M, sendo

composto pela variação acumulada dos 12 (doze) meses posteriores ao mês da apresentação da proposta na licitação, passando a vigorar a partir do mês subsequente.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, deverá ser observado o período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da concessão do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento da fatura, que deverá estar acompanhada do recibo do **trator agrícola** entregue, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho; e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), observadas as instruções do INSS, será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a sua apresentação, sendo que a não apresentação dos citados documentos poderá, acarretar a retenção do pagamento até que a situação seja regularizada.

5.1.1. A não apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho; e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) válidas, implicará em retenção do pagamento até sua posterior apresentação.

5.1.2. A Nota Fiscal e o Termo de Recebimento deverão ser atestadas pelo Gestor do Contrato, pelo Fiscal Técnico do Contrato e pelo Fiscal Administrativo do Contrato.

5.2. Os títulos de crédito oriundos dos **materiais**, objeto desta contratação, não poderão ser protestados, cobrados ou descontados através de instituições financeiras. Os pagamentos serão feitos diretamente pela **CONTRATANTE**.

5.3. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste **CONTRATO**.

5.4. No caso de ocorrerem atrasos nos pagamentos devidos pela **CEASA/MS** à **CONTRATADA**, o índice de correção será a variação do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.9. A **CONTRATANTE** fica autorizada a preventivamente promover a retenção da garantia contratual e dos créditos devidos ao Contratado, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

- I. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste CONTRATO;
- II. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- III. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste CONTRATO, especialmente com relação aos tributos incidentes sobre o material fornecido, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da
- IV.

entrega do aludido objeto, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

V. Atender com presteza e qualidade as demandas apresentadas pelo CONTRATANTE, entregando o material de acordo com as especificações contratadas;

VI. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento do prazo de execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

VII. Entregar os materiais, objeto deste Contrato com rigorosa observância aos parâmetros e especificações técnicas constantes do **Processo Administrativo nº. 129/2026/CEASA/MS, Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026 e seus Anexos**, bem como a assumir todos os riscos e despesas decorrentes desta obrigação.

VIII. Entregar os materiais ofertados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, de acordo com os requisitos de quantidade marca e demais condições, em conformidade com o disposto neste CONTRATO, dentro dos prazos estabelecidos, através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer no desempenho das funções;

IX. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

X. Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade do material, bem como efetuar a troca quando apresentar problemas;

XI. Responsabiliza-se integralmente por eventuais indenizações a terceiros ou à **CONTRATANTE**, em virtude de danos ou prejuízos ocasionados pela entrega dos **materiais** ou resultantes da conduta de seus prepostos.

XII. Manter durante o período de fornecimento do presente CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 003/2026;

XIII. Oferecer as informações e instruções necessárias aos técnicos e/ou A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do **CONTRATO**, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas quando da licitação.

XIV. O trator deverá ser entregue de acordo com a especificação técnica do Edital 003/2026, e dotado de todos os equipamentos de segurança e sinalização exigidos pela

legislação vigente, acompanhado obrigatoriamente do Manual do Operador, Manual de Manutenção, Catálogo de Peças e Plano de Manutenção Preventiva, todos originais e redigidos em língua portuguesa, conforme item 2.1 do termo de referência, anexo.

XV. A contratada deverá fazer entrega técnica do trator agrícola na Rua Antônio Rahe nº 680, Bairro Mata do Jacinto em Campo Grande – MS, com treinamento prático/teórico de funcionamento e manutenção com duração mínima de 02 (duas) horas, para dois funcionários designados pela CEASA/MS, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

XV. A **CONTRATADA** deverá fornecer trator novo, zero quilometro, sem uso, sem imperfeições ou defeitos e de linha normal de produção em série de acordo com a especificação técnica em anexo.

XVI. A **CONTRATADA** deverá fornecer técnicos capacitados para treinamento prático/teórico sobre operação/manutenção do trator quando da entrega técnica na CEASA/MS em Campo Grande - MS.

XVII. Despesas com técnicos e materiais para o treinamento prático/teórico correrão por conta da **CONTRATADA**.

XVIII. Despesas com transporte, estadia e alimentação dos técnicos da contratada designados para o treinamento prático/teórico correrão por conta da contratada.

XIX. A contratada deverá dispor de telefone 24 horas para comunicação de pane com atendimento de auto socorro 24 horas em qualquer local do estado de Mato Grosso do Sul.

XX. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XXI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XXII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da

- XXIII. garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XXIV. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- XXV. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XXVI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XXVII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XXVIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXIX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
- XXX. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, estrutura operacional própria ou mediante convênio formalizado com terceiro credenciado para prestação de assistência técnica autorizada do fabricante do trator agrícola no município de Campo Grande/MS durante todo o prazo de garantia do equipamento.
- XXXI. Assumir integralmente as despesas de logística, frete, guincho, caminhão prancha ou taxas de deslocamento necessárias para a retirada do trator até a oficina autorizada e sua posterior devolução caso os reparos em garantia não possam ser efetuados nas dependências da CEASA/MS
- 6.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:
- I. Acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, através do empregado designado conforme Cláusula Décima do presente instrumento, como representante do CONTRATANTE;

- II. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias para a boa execução dos serviços;
 - III. Manter a CONTRATADA informada sobre quaisquer atos que venham a interferir, direta ou indiretamente, no objeto da contratação;
 - IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - V. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste CONTRATO;
 - VI. Observar se durante a vigência do CONTRATO estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - VII. Realizar o pagamento pela entrega do bem nos termos estabelecidos neste CONTRATO;
 - VIII. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
 - IX. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.
 - X. Designar técnicos para recebimento do veículo na CEASA/MS em Campo Grande-MS e para recebimento de treinamento prático/teórico sobre operação/manutenção no ato da entrega técnica
 - XI. Disponibilizar espaço físico em Campo Grande-MS, para a contratada efetuar o treinamento prático/teórico aos técnicos da CEASA/MS.
- 6.2. A **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, decorrentes do presente contrato, caso haja a inclusão da **CEASA/MS** no polo passivo das reclamações trabalhistas a fim de se resguardar de eventuais condenações.
- 6.3. A **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na hipótese de condenação judicial transitada em julgado que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária das CEASA/MS em reclamações trabalhistas envolvendo empregados da CONTRATADA, ou, ainda, mediante comprovação de inadimplência trabalhista pela CONTRATADA que possa gerar risco concreto de responsabilização das CEASA/MS. A retenção será limitada ao valor necessário para garantia do eventual débito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com as disposições do RILC ou com disposições constantes deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se o Contratado à aplicação das seguintes sanções:

- I. **advertência por escrito**, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CEASA/MS;
- II. **multa moratória**, pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento contratual;
- III. **multa compensatória** pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato e;
- IV. **suspensão** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CEASA/MS**, por até 2 (dois) anos.

7.2. As sanções previstas nos itens “I” e “IV” poderão ser aplicadas juntamente com as dos itens “II” e “III”.

7.3. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEASA/MS ou a aplicação de multa no valor de até **5% (cinco por cento)** do valor deste contrato, conforme decisão adotada no curso do respectivo processo administrativo sancionatório.

7.4. A sanção de **multa** será aplicada nos seguintes casos:

- I. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual nos prazos previstos no Edital, multa correspondente a **5% (cinco) por cento** do valor da contratação;
- II. No caso de **atraso injustificado no cumprimento dos prazos** fixados no cronograma de execução, incidência de multa de **0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso**, sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, limitado a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- III. No caso de **inexecução parcial**, incidência de **multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender

do inadimplemento; sem prejuízo de demais medidas, tais como a rescisão contratual nos moldes da Clausula Nona do presente contrato;

IV. No caso de **inexecução total**, incidência de **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de demais medidas, tais como a rescisão contratual nos moldes da Clausula Nona do presente contrato;

7.4.1. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a CONTRATADA garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de até **02 (dois) dias úteis** para apresentar sua manifestação.

7.4.2. No caso das demais sanções, o **CONTRATADO** será formalmente notificado para apresentar defesa prévia, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

7.4.3. No caso de aplicação de multa o valor relativo à penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido ao **CONTRATADO** devendo ser retido enquanto não concluído o processo administrativo para aplicação da sanção;

7.4.4. A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do presente contrato poderá ser paga de acordo com os prazos e condições fixados;

7.4.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade da garantia.

7.5. Será aplicada a sanção de **suspensão** do direito de licitar e contratar com a **CEASA/MS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à **CEASA/MS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

7.5.1 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

7.5.2 O prazo da sanção de suspensão terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos a todas as Unidades da **CEASA/MS**.

7.5.3 Se a sanção de suspensão for aplicada no curso da vigência deste contrato, a **CEASA/MS** poderá, a seu critério, rescindi-lo.

7.5.4 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

7.6.A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

7.7.Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de outro contrato, a CEASA/MS poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o presente contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

7.8.A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEASA/MS, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.9.O registro de fornecedor da CONTRATADA será cancelado quando o mesmo sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CEASA/MS.

7.10. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CEASA/MS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CEASA/MS** em virtude de atos ilícitos praticados.

7.11. Da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, cabe recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, na forma disciplinada no RILC.

7.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

7.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

7.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

7.15. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Mediante acordo entre as Contratantes, o valor contratado poderá sofrer acréscimo ou decréscimo observados os requisitos fixados no RILC, sendo indispensável, nesse caso, Termo Aditivo ao CONTRATO, mantidos inalterados os preços unitários.

8.2. Os prazos de execução e de vigência deste CONTRATO, mantidas as mesmas condições avençadas, poderão ser prorrogados, observando-se as condições fixadas no RILC.

8.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser requerida, por escrito, com a antecedência devida, sendo indispensável Termo Aditivo ao CONTRATO.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISAO CONTRATUAL

9.1. A inexecução parcial ou total deste Contrato poderá ensejar na sua resolução, incidindo as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 13.303/16 e no RILC, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A resolução do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CEASA/MS nos casos enumerados no RILC, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, neste Contrato e no RILC.

9.3. Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CEASA/MS:

- I. O descumprimento total ou parcial de obrigações contratuais pelo Contratado;
- II. O não cumprimento de prazos;
- III. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações;
- IV. O atraso injustificado na entrega dos produtos;
- V. A subcontratação total ou parcial, bem como a cessão ou transferência total ou parcial deste contrato a quem não atenda às condições de habilitação sem prévia autorização da CEASA/MS;
- VI. A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste Contrato ou no edital que originou o mesmo;
- VII. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- XI. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CEASA/MS, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- XII. Razões de interesse da CEASA/MS, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- XIV. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

XV. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

9.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, salvo se autorizada a prorrogação;

9.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no CONTRATO e certame corresponde, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Os motivos para a rescisão do contrato também são aqueles previstos no art. 163 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.

9.7. A rescisão contratual determinada por ato unilateral da CONTRATADA, sem que a CONTRATANTE tenha dado causa, acarreta as consequências previstas no art. 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1.A gestão e fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade dos empregados indicados para tal finalidade, de acordo com o Documento “Termo de Nomeação, Gestor e Fiscal do Contrato”, conforme Termo de Referência constante no processo.

10.2. A fiscalização da **CONTRATANTE** terá poderes para:

- a) sustar as entregas sempre que necessário à boa execução deste **CONTRATO**;
- b) recusar qualquer **veículo** em desacordo com os padrões exigidos por este **CONTRATO**;
- c) verificar e aprovar os **materiais** entregues e aceitos;
- d) notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste **CONTRATO**, bem como sobre eventuais multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade igualmente decorrentes da execução deste **CONTRATO**;
- e) solicitar da **CONTRATADA** a prova do cumprimento das obrigações com a seguridade social, bem como com impostos e taxas de responsabilidade do mesmo, pertinentes ao objeto deste **CONTRATO**;

- f) notificar a **CONTRATADA** formalmente acerca de eventuais irregularidades constatadas na execução deste **CONTRATO**;
- g) notificar a **CONTRATADA** formalmente das eventuais modificações nas condições de entrega dos **materiais**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial deste **CONTRATO**, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, tendo por fundamento a Lei Federal nº 13.303/2016, o RILC, os preceitos de direito privado, bem como as cláusulas e condições constantes do ato convocatório que deu origem a presente contratação, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A **CONTRATADA** manifesta conhecimento e aceitação da Política de Privacidade de Dados Pessoais, bem como dos instrumentos que dispõe sobre a segurança da informação da **CEASA/MS**, disponibilizados no site: www.ceasa.ms.gov.br.

13.2. A **CONTRATADA** reconhece que, em razão da execução deste Contrato, nas situações em que estabelecer contato com dados pessoais, terá de zelar pelo seu sigilo e confidencialidade nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), não podendo utilizá-los para qualquer outro fim diverso de sua execução.

13.3. As **PARTES** devem assegurar que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso a dados pessoais, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

13.4. As **PARTES** garantem que cumprirão sempre com suas obrigações de acordo com a Política de Privacidade de Dados Pessoais da CEASA/MS, com a legislação aplicável no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/18 (LGPD), e demais normas vinculadas ao tema, sujeitando-se às sanções previstas na forma da lei e deste contrato.

13.5. As **PARTES** reconhecem que o tratamento de dados pessoais neste Contrato baseia-se nos princípios da LGPD em especial, mas sem se limitar, ao da finalidade, adequação e necessidade, nos seguintes termos:

13.5.1. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para os fins estabelecidos neste contrato e aos serviços nele previstos e para nenhum outro propósito, a menos que expressamente autorizado por escrito pela outra PARTE e de acordo com os fins comunicados aos titulares dos dados.

13.5.2. Os dados pessoais serão armazenados somente pelo período necessário, em local seguro e por funcionários treinados em segurança, adotando as melhores práticas de mercado para que não sejam utilizados indevidamente, ou, de alguma forma, violados e vazados;

13.5.3. Os dados pessoais serão eliminados tão logo seja verificado o esgotamento da finalidade do presente **CONTRATO**, o cumprimento de obrigações regulatórias ou o fim do prazo regulamentar de guarda de dados, conforme dispõe o artigo 16, incisos I e IV da LGPD, sob pena de aplicação do disposto no artigo no § 1º, inciso I do artigo 42 da referida Lei.

13.6. A **CONTRATADA** notificará a **CONTRATANTE** em até 48 (quarenta e oito) horas sobre qualquer incidente, destruição, perda, alteração, revelação ou acesso incidental não autorizado ou ilegal aos dados pessoais compartilhados e tomará medidas imediatas e necessárias para corrigir qualquer tipo de violação de segurança, bem como fará a comunicação aos órgãos reguladores em especial à ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

13.7. Os representantes legais das **PARTES** reconhecem que o fornecimento de seus dados pessoais é necessário para a execução deste Contrato, nos termos da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Campo Grande, Mato Grosso do Sul para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

a. E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

b. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

Campo Grande/MS, 15 de julho de 2026.

Daniel Mamédio do Nascimento

Diretor-Presidente
CEASA/MS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____